



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2020
PROTOCOLO 24759/2020
Processo Administrativo nº. 191/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2020

1. Aos dezoito dias do mês de agosto de 2020, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 83/2020, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34 e o DETENTOR DA ATA **OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 84.988.237/0001-12, Inscrição Estadual nº 10.506.013-03, com endereço à Rua Lourenço José de Paula, nº 2078, Parque da Fonte – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.050-120, telefone (41) 3382-4279, e-mail: comercial@oxitecgases.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Roberto Ogleari**, inscrito no CPF sob nº 234.426.039-00.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 17 de agosto de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais e cilindros, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 214.334,50 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 83/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2020.

3. A entrega deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais destinados, sendo que a recarga será feita acompanhada pelo servidor do setor Administrativo ou Enfermeiro de Plantão nos seguintes indicados no Termo de Referência.

3.1. A contratada deverá conceder, sob forma de comodato, a título gratuito, na entrega do primeiro pedido de Oxigênio, 09 (nove) cilindros tamanhos 1m³ a 3m³ e 24 (Vinte e quatro) cilindros nos tamanhos 7m³ a 10m³ sem custo adicional de frete ou qualquer outra despesa.

3.1.1. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato serão de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços

4. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

4.4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes, matrícula 348.428** e **Marcilene de Paula -Matricula 351984** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

- 4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.
- 5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 04 (quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.
- 5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 04 (quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.
6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. Deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os itens do presente PREGÃO, a qual cubra defeito das peças, componentes e dos cilindros em suas condições normais de uso. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega **sob pena de não recebimento do objeto**. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

7.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

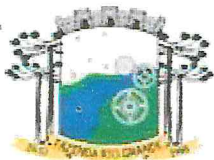
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
-----------	-------	---------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livre
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livre
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livre
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Livre
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livre
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livre
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livre
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livre
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Livre
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livre
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Livre
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livre
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1000	Livre
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1303	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1303	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1000	Livre
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1303	Livre
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.4.4.90.52	1494	Federal

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega do equipamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

11.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

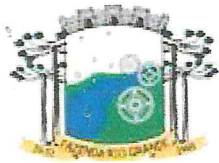
14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 83/2020.

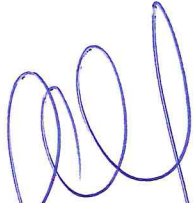
17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 83/2020, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

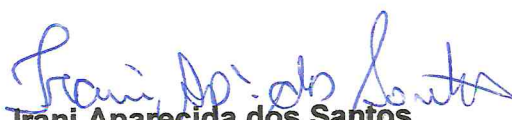
18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2020.

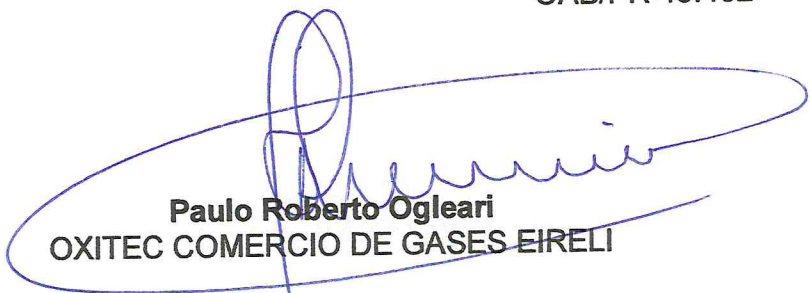
P/ Contratante:


Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

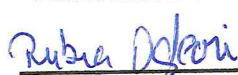

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

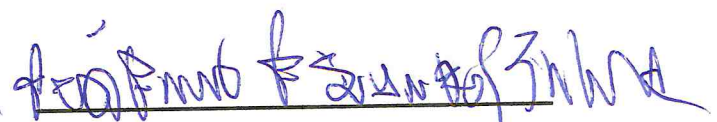

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:


Paulo Roberto Ogleari
OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI

Testemunhas:


Ruben Ogleari RG68473829-SSR


Antônio Roberto de Souza Junior

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 191/2020 Licitação: 83/2020 - PE Data da Homologação: 17/08/2020									
Fornecedor: 3052 - OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI									
1	05-14-0048	Recarga OXIGÊNIO (02) capacidade do cilindro 10M ³	AIR PRODUCTS	M3	14.063,000	0,0000	7,1100	99.987,93	Venceu
2	05-14-0041	Recarga AR COMPRIMIDO (AR) capacidade do cilindro 1,5M ³	AIR PRODUCTS	M3	300,000	0,0000	53,9600	16.188,00	Venceu
3	05-14-0042	Recarga AR COMPRIMIDO (AR) capacidade do cilindro 7M ³	AIR PRODUCTS	M3	1.000,000	0,0000	16,4500	16.450,00	Venceu
6	05-14-0045	Recarga OXIGÊNIO (02) capacidade do cilindro 1M ³	AIR PRODUCTS	M3	800,000	0,0000	60,4800	48.384,00	Venceu
24	05-14-0048	Recarga OXIGÊNIO (02) capacidade do cilindro 10M ³	AIR PRODUCTS	M3	4.687,000	0,0000	7,1100	33.324,57	Venceu
Total do Fornecedor →					20.850,000			214.334,50	

Fazenda Rio Grande, 18 de Agosto de 2020.

84.988.237/0001-12

OXITEC COM. GASES EIRELI - EPP

RUA LOURENÇO JOSÉ DE PAULA, 2078
PARQUE DA FONTE - CEP 83050-120

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.988.237/0001-12
Razão Social: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP
Endereço: R LOURENCO JOSE DE PAULA 2078 / PARQUE DA FONTE / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83050-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2020 a 02/09/2020

Certificação Número: 2020080403441931842611

Informação obtida em 08/08/2020 12:50:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: 84.988.237/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:05:42 do dia 09/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2021.

Código de controle da certidão: **86FA.A646.F9EE.A4CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021953063-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.988.237/0001-12**

Nome: **OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****

Nº: 23576/2020

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL, A PARTIR DO DIA 23 DE ABRIL DE 2020 CONFORME DECRETO 3797/2020.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI

CNPJ: 84.988.237/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13735

BAIRRO: PARQUE DA FONTE

ENDEREÇO: RUA LOURENÇO JOSE DE PAULA, 2078

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 215b69dc45aac9312d633d078c49875d

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 29 de julho de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.988.237/0001-12

Certidão n°: 16891353/2020

Expedição: 24/07/2020, às 01:19:33

Validade: 19/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 84.988.237/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2020

Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais e cilindros, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Data da Assinatura: 18/08/2020;

Processo Administrativo: 191/2020;

Protocolo: 24759/2020;

Detentor: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI;

CNPJ: 84.988.237/0001-12;

Inscrição Estadual: 10.506.013-03;

Endereço: Rua Lourenço José de Paula, nº 2078, Parque da Fonte – São José dos Pinhais/PR,

Administrador: Paulo Roberto Ogleari;

CPF nº: 234.426.039-00;

Valor Total: R\$ 214.334,50 (duzentos e quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Detentor: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;

CNPJ: 07.174.735/0001-80;

Inscrição Estadual: 254.910.564

Endereço: Rua Arthur Pereira Alves, nº 15, esquina com a Rua Coronel Manoel Passos Maia, loteamento jardim Cidade Alta – Joaçaba/SC;

Administrador: Juarez Cesar Parolin;

CPF nº: 828.408.149-00;

Valor Total: R\$ 268.618,40 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº206/2020 de 31 de agosto de 2020

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2020
PROTOCOLO 17429/2020
Processo Administrativo nº. 229/2020

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para Atenção Primária e Secretaria Municipal de Saúde, recursos oriundos da Resolução SESA 780/2019 em virtude a adesão a Resolução 773/2019.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 31/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Agosto de 2020

Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal

EDUARDO DUARTE SCHEIVARAS
KI:00966354
958

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE SCHEIVARAS
CPF nº: 66354958
Dados: 2020.08.28 14:31:31 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2020

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais e cilindros, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Data da Assinatura: 18/08/2020;
Processo Administrativo: 191/2020;
Protocolo: 24759/2020;

Detentor: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI;
CNPJ: 84.988.237/0001-12;
Inscrição Estadual: 10.506.013-03;
Endereço: Rua Lourenço José de Paula, nº 2078, Parque da Fonte - São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Paulo Roberto Ogleski;
CPF nº: 234.426.039-00;
Valor Total: R\$ 214.334,50 (duzentos e quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Detentor: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
CNPJ: 07.174.735/0001-80;
Inscrição Estadual: 254.910.564
Endereço: Rua Arthur Pereira Alves, nº 15, esquina com a Rua Coronel Manoel Passos Maia, loteamento Jardim Cidade Alta - Joazebo/SC;
Administrador: Juares Cesar Parolin;
CPF nº: 828.408.149-00;
Valor Total: R\$ 268.618,40 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 82/2020

PROTOCOLO: 25481/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e suplentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: ROBERTO FICK DE ALMEIDA 76029611968

CNPJ: 24.988.096/0001-77

VALOR: R\$1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma dos Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 26/08/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020 - ID 3461

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME;
CNPJ: 07.118.503/0001-45;
OBJETO: "Contratado objeto desta, Dispensa de Licitação para aquisição de material médico hospitalar de suturas e salvamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Rubiane Wozniak, matrícula: 353.918;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 067/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201/2020;
PROTOCOLO: 24225/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 4.722,80 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020 - ID 3462

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP;
CNPJ: 78.733.572/0001-30;
OBJETO: "Contratado objeto desta, Dispensa de Licitação para aquisição de material médico hospitalar de suturas e salvamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Rubiane Wozniak, matrícula: 353.918;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 067/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201/2020;
PROTOCOLO: 24225/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 4.179,50 (quatro mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos);
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020;

Coordenação de Contratos